

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
148/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL E ACLEISSON DO NASCIMENTO SILVA
01449183409.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, S/N – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, e sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP de nº: 57.022-050 inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

O **ACLEISSON DO NASCIMENTO SILVA 01449183409**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.362.529/0001-93, com sede no Residencial Parque Petrópolis III, Bloco 27, apto 304, Petrópolis, Maceió – AL, CEP 57.062-593, neste ato representada por seu sócio proprietário ACLEISSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF sob nº 014.491.834-09, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

Resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de agosto de 2024, o objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços gerenciais e administrativos. Conforme detalhada na cláusula primeira do contrato originário;

1.2 Considerando a necessidade da prestação do serviço, bem como a garantia do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, assim como também a previsão legal conforme disposto no § 3º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021”;

1.3 Considerando, está em comum acordo as partes com relação as condições comerciais estabelecidas, resta definido o aditivo da prorrogação da vigência contratual que faz necessária a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, passando a vigorar o seguinte texto:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

O presente contrato terá vigência por mais **12 (seis) meses**, findando em 02 de outubro de 2026, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até a data da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

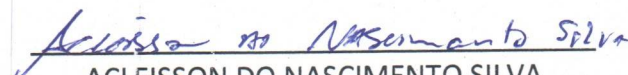
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió – AL, 02 de outubro de 2025.



MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO
Diretora Administrativa Financeira
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

ACLEISSON DO NASCIMENTO SILVA
Sócio Proprietário
ACLEISSON DO NASCIMENTO SILVA 01449183409

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: